



**RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA
FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - RAE**

| | | | |
|-------------------------------------|---|------|----------------|
| PROCESSO AUDIN PA-300-013/2009-E | PERÍODO DA AUDITORIA 11 a 15 de maio de 2009 | DATA | PÁGINA 1/23 |
|-------------------------------------|---|------|----------------|

ÓRGÃO AUDITADO
Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza - Ipem/FORT

| EQUIPE AUDITORA | |
|--------------------------------------|-------------|
| NOME | UNIDADE |
| Cláudio William da Conceição Barreto | Audin |
| Jair Barbosa Cavalcante Júnior | Audin |
| Lydia Tomassi Peixoto | Dimel/Disem |
| Vanderlei Oliveira dos Santos | Dqual/Divec |

DETERMINAÇÃO DA AUDITORIA
Ofício n.º 032/Audin, de 4/5/2009.

RECOMENDAÇÃO AO AUDITADO
 SIM - PARA PROVIDÊNCIAS E/OU JUSTIFICATIVAS - 30 DIAS DO RECEBIMENTO DO RELATÓRIO
 NÃO

DE ACORDO/ENCAMINHAMENTO
Senhor Presidente, apresentamos o relatório referenciado e sugerimos o encaminhamento aos Órgãos externos e Unidades Principais do Inmetro a seguir relacionados:

- Controladoria-Geral da União do Estado do Rio de Janeiro - CGU/RJ;
- Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- Ipem/FORT;
- Gabin;
- Profe;
- Dqual;
- Cgcre;
- Diraf; e
- Coordenação-Geral da RBMLQ-I.

José Autran Teles Macieira
Auditor-Chefe
CRC/RJ n.º 077.517/O-4

| | | |
|--|--|----------------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN PA-300-013/2009-E | PÁGINA 2/2 |
|--|--|----------------------|

Sr. Presidente do Inmetro,

Apresentamos-lhe o resultado da auditoria extraordinária realizada no Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza - Ipem/FORT, determinada pelo Ofício n.º 032/Audin, de 4/5/2009.

I – INTRODUÇÃO

Os trabalhos foram realizados de 11 a 15 de maio de 2009, com o objetivo de apurar as denúncias levantadas por intermédio de Ação de Improbidade Administrativa movida pelo Ministério Público Federal de Fortaleza.

O Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza – Ipem/FORT executa as atividades de competência do Inmetro nas Áreas de Metrologia Legal e Qualidade de Bens e Serviços, em todo o Estado do Ceará, mediante delegação por força do Convênio n.º 001/2005, de 27 de janeiro de 2005, celebrado entre o Inmetro e o Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza, com a interveniência do Município de Fortaleza através da Prefeitura Municipal, com a vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

O Ipem/FORT foi criado por intermédio do Decreto n.º 3.417, de 16 de abril de 1970, como autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público, dotado de autonomia administrativa e financeira, patrimônio e receita próprios, vinculado à Prefeitura Municipal de Fortaleza, tendo como atual prefeita a Sra. Luizianne de Oliveira Lins.

II - DOS EXAMES REALIZADOS

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente praticadas no Serviço Público, sem que qualquer restrição nos tenha sido imposta por parte do Ipem/FORT quanto ao método e/ou extensão dos nossos trabalhos, que foram desenvolvidos na sede, localizada na Avenida Luciano Carneiro, n.º 1.320 – Vila União – Fortaleza – Ceará, que tem como atual Superintendente a Sr. Antônio Almir de Souza, nomeado pelo Ato n.º 7613/2008, de 27 de maio de 2008, a contar de 15/10/2008, da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Cabe ressaltar que nossos trabalhos se pautaram em verificar a veracidade dos fatos e atos descritos no corpo da denúncia da Ação de Improbidade Administrativa, Processo n.º 2009.81.00.005778-1, instaurado no Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado do Ceará mediante o procedimento administrativo n.º 1.15.000.001953/2008-72, a partir de copia de relatório de auditoria realizada pelo Inmetro no Ipem/FORT, entre os dias 11 e 22 de agosto de 2008, assim como documento anônimo juntado ao procedimento administrativo.

Ainda cabe registrar que, os trabalhos contaram com a valorosa participação dos Técnicos Especialistas, Lydia Tomassi Peixoto (Dimel/Disem) e Vanderlei Oliveira dos Santos (Dqual/Divec), com a devida formação em Auditoria Técnica, que sem a experiência apresentada o trabalho não alcançaria o objetivo desejado.

| | | |
|--|--|----------------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN PA-300-013/2009-E | PÁGINA 3/3 |
|--|--|----------------------|

A auditoria dos itens nos trabalhos realizados se deu na ordem que os mesmos foram apresentados no corpo da ação, ou seja, cada item foi tratado separadamente e, por conseguinte foram realizados levantamentos nas áreas afetas ao conteúdo de cada item. Segue relação dos itens denunciados com os respectivos comentários:

ITEM I - AS PRINCIPAIS IRREGULARIDADES APONTADAS PELA EQUIPE DE AUDITORES DO INMETRO FORAM:

Falta de controle dos bens patrimoniais e dos bens de consumo existentes no almoxarifado.

Veículos de propriedade do Inmetro registrados como se fossem do Ipem/FORT.

Desequilíbrio orçamentário, apto a comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do Ipem/FORT.

Precariedade do sistema de contabilidade do Inmetro.

Contratação de serviço de manutenção em veículos, com fornecimento de peças, sem que tenha sido fornecida tabela oficial de preços das peças genuínas correspondentes à frota de veículos.

Irregularidades na concessão de diárias.

Atraso considerável na execução da obra de construção da nova sede do Ipem/FORT.

Excesso de serviços e materiais adquiridos mediante suprimento de fundos.

Cabe destacar que com relação aos itens apontados na referida denúncia, fazem parte do relatório de auditoria ordinária realizada no órgão, objeto do Processo PA-300-022/2008-O, com o objetivo de avaliar os atos e fatos ocorridos no Ipem /FORT, no período compreendido entre agosto/2007 e junho/2008, e que conseqüentemente, em acompanhamento às ações efetuadas pelo órgão, originaram pareceres emitidos pela auditoria do Inmetro: Parecer n.º 093/Audin, de 12/12/2008, Parecer n.º 043/Audin, de 9/4/2009, Parecer n.º 049/Audin, de 7/5/2009, Parecer n.º 054/Audin, de 22/5/2009, e Ofício n.º 028/Audin, de 29/4/2009.

ITEM II - DENÚNCIA ANÔNIMA

"Em continuidade, foi juntado ao procedimento administrativo documento anônimo que, por seu teor, conclui-se que dificilmente poderia ter sido escrito por alguém que não trabalha no Ipem/FORT (fls.59/62 do PA). Referido documento apresenta uma lista de graves irregularidades cometidas pela Superintendência do Ipem/FORT, dentre as quais:"

1. *Distribuição de produtos que deveriam ser distribuídos, por oferecerem risco a saúde e segurança, além de alimentos e bebidas alcoólicas, a entidades assistenciais, com fins eleitorais.*

Para atendimento desta demanda a Audin solicitou a participação de Técnicos Especialistas, das diretorias Dimel e Dqual, os quais registraram os seus apontamentos a seguir:

Do Procedimento:

O Coordenador da Qualidade, Sr. José Edglê Meneses Vitorino e o Chefe do Laboratório de Pré-medidos, Sr. Anastácio Gomes Lima, encaminharam os produtos destinados à doação entre as entidades cadastradas, para o **Sr. Marcos Pires**, que ocupa o cargo comissionado de Chefe da Defesa do Consumidor e responsável pelos Contratos de Entidades de Doações, para que este designe para qual entidade cadastrada irão ser distribuídos os referidos produtos. Cabe informar que somente ele é o responsável pela distribuição dos produtos.

- Foram solicitadas todas as pastas referentes às instituições que receberam doações de produtos, que envolvem a área de produtos pré-medidos (Dimel) e produtos compulsórios (Dqual).
- Foram solicitados todos os Termos de Coleta, utilizados pelo Laboratório de pré-medidos, e os Autos de Apreensão, utilizados pela área da Qualidade.
- Foram verificadas 100% das entidades cadastradas, de acordo com a listagem e pastas fornecidas pelo Chefe da Defesa do consumidor, foi verificado também o sítio da Receita Federal para checagem do CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ dessas entidades. Nesta verificação foi observado que:
 - 1) Existem doações onde os documentos “Recibo de Doação” se apresentam incompletos, faltando número do Processo que deu origem ao produto compulsório doado, número do “Termo de Coleta” que deu origem aos produtos pré-medidos doados, falta da data do recebimento pela entidade beneficiada e erro de preenchimento, dificultando a identificação do produto.
 - 2) Foi identificado ainda, doações para entidades que foram julgadas inaptas pela Receita Federal desde 2003 e, ainda assim, continuaram no cadastro recebendo doações normalmente por vários anos.

PRIMEIRA ETAPA

Abaixo segue a lista de **Entidades cadastradas regularmente**, conforme fornecida pelo Chefe da Defesa do Consumidor, pois já apresentaram ao Órgão Delegado toda a documentação necessária que consiste: cópia do CNPJ, cópia do estatuto da entidade registrado em cartório próprio e devidamente autenticada, cópia da publicação da Lei no D.O.U., Estadual ou Municipal, que reconheça a entidade como instituição de utilidade pública e ata da eleição da última diretoria registrado em cartório próprio e devidamente autenticado.

| ENTIDADE | CNPJ | COMENTÁRIO |
|--|---------------------------|--|
| 1) Associação Comunitária de Trabalho e Cidadania do Bairro Autran Nunes | CNPJ - 04.774.879/0001-80 | Doação de produtos pré-medidos em dezembro de 2007 e no exercício de 2008. |
| 2) Instituto Homem Terra | CNPJ 04.083.851/0001-04 | Doação de produtos pré-medidos nos exercícios de 2007 e 2008. |
| 3) Clube Atleta em Desenvolvimento CD | CNPJ 09.001.577/0001-92 | Doação de produtos pré-medidos em setembro de 2007. |
| 4) Núcleo Comunitário do Montese | CNPJ 04.707.361/0001-09 | Doações de Produtos compulsórios em dezembro de 2006. |
| 5) Projeto Ceará Vida Solidária | CNPJ 03.648.937/0001-66 | Doações de produtos pré-medidos e produtos compulsórios nos exercícios de 2006, 2007 e 2008. |

RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA**PROCESSO AUDIN****PÁGINA**

PA-300-013/2009-E

5/5

| | | |
|--|--|--|
| 6) Central das Associações de Moradores e Populares do Estado do Ceará | CNPJ 05.388.187/0001-66 | Doações de produtos pré-medidos e produtos compulsórios nos exercícios de 2006 e 2007. |
| 7) Associação Beneficente dos Moradores do Parque Universitário | CNPJ 23.562.879/0001-60 | Doação de um bebedouro em maio de 2006. |
| 8) Associação dos Moradores do Bairro Serrinha Sta. Tereza | CNPJ 23.590.583/0001-09 | Doações de pré-medidos em agosto de 2007. |
| 9) Comunidade Associação Católica Missionária | CNPJ 34.986497/0001-80 | Doação de um fogão em maio de 2007. |
| 10) Instituto Montese | CNPJ 05.278.492/0001-03 | Doação de um fogão em abril de 2007. |
| 11) União dos Moradores do Bairro de Canindezinho | CNPJ 23.530.843/0001-03 | Doação de Produtos pré-medidos e Produtos compulsórios nos exercício de 2006, 2007 e 2008. |
| 12) Associação Comunitária Integrada do Bairro Serrinha | CNPJ 03.504.924/0001-13 | Doações de pré-medidos e produtos compulsórios nos exercícios de 2006 e 2007. |
| 13) Paróquia Bom Jesus dos Aflitos | CNPJ 07.210.925/0073-80 | Doação de um bebedouro em maio de 2007. |
| 14) Mitra Arquidiocese | CNPJ 07.210.925/0001-06 | Doação de um fogão em dezembro de 2006. |
| 15) Igreja Evangélica Assembléia de Deus | CNPJ 07.836.612/0001-68 | Doação de produtos compulsórios em junho de 2006. |
| 16) Associação Madre Paulina | CNPJ 01.030.700/0001-91 | Doação em produtos pré-medidos nos exercícios de 2006 e 2007. |
| 17) Associação dos Moradores do Bairro da Serrinha – AMORBASE | CNPJ 07.663.818/0001-33 | Doações de Produtos pré-medidos e Produtos compulsórios nos exercícios de 2006 e 2007. |
| 18) Comunidade em Movimento da Grande Fortaleza – COMOV | CNPJ 01.890.836/0001-41 | Doações de Produtos pré-medidos e produtos compulsórios em dezembro de 2006 e julho de 2007. |
| 19) (Associação) União dos Moradores de Luta Álvaro Weyne | CNPJ 63.375.786/0001-41 | Doações de produtos pré-medidos no exercício de 2006. |
| 20) Sociedade Comunitária de Habitação popular Rosas de Saron | CNPJ 01.330.261/0001-32 | Doações de produtos pré-medidos em agosto de 2006. |
| 21) (Associação) Comunidade Católica Grão Trigo | CNPJ 63.386.270/0001-00 | Doação de produtos pré-medidos em agosto de 2007. |
| 22) Casa Nazaré | CNPJ 07.472.640/0001-43 | Doação de produtos pré-medidos em junho de 2008. |
| 23) Associação de Grupos Unidos do Ceará | CNPJ 01.379.831/0001-89 | Doações de Produtos pré-medidos e produtos compulsórios no exercício de 2007. |
| 24) Associação Comunitária de habitação Popular das Crianças Carentes do Bairro Serrinha | CNPJ 09.024.425/0001-05 | Doação de produtos pré-medidos em setembro de 2007. |
| 25) Associação dos Moradores do Conjunto São João | CNPJ 35.025.170/0001-05 | Doação em produtos compulsórios em março de 2007. |
| 26) Conselho Comunitário do Bairro da Serrinha | CNPJ 07.842.784/0001-44 | Doações de produtos pré-medidos e produtos compulsórios nos exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2008. |
| 27) Associação Comunitária do Rio Prado | CNPJ 41.457,334/0001-76 | Doação de produtos compulsórios em maio de 2007. |
| 28) Federação das Entidades das Áreas de Risco de Fortaleza | CNPJ 05.422.216/0001-69 | Doações de produtos pré-medidos em junho de 2006. |
| 29) Associação das Humildes Servas do Senhor | CNPJ 00.399.351/0001-17 | Doações de Produtos pré-medidos e produtos compulsórios em março de 2006 e janeiro de 2008. |
| 30) Sociedade Comunitária habitacional Popular e Beneficiante de Moradores | Julgada inapta pela Receita Federal desde 2003 – CNPJ cassado. | Doações de Produtos pré-medidos e produtos compulsórios nos exercícios de 2006 e 2007. |

SEGUNDA ETAPA

Sobre o mesmo assunto cabe ressaltar que o Sr. Chefe do Laboratório de pré-medidos fica com uma cópia dos Recibos de Doação, quando da checagem, foi identificado doações para **Entidades Não Cadastradas**, quando questionado o Chefe da Defesa do Consumidor informou que existiam Instituições que não estavam cadastradas por falta de documentação, mas que já haviam recebido doações. Foram solicitadas as pastas e a listagem referente a estas entidades.

- Foram verificadas 100% das Entidades Não Cadastradas, de acordo com a listagem e pastas fornecidas pelo Chefe da Defesa do consumidor, foi verificado também o sítio da Receita Federal para checagem dos CNPJ dessas entidades. Desta verificação podemos constatar:

| ENTIDADE | CNPJ | COMENTÁRIO |
|---|--|---|
| 1) Associação dos Estudantes de Fortaleza | CNPJ: 01896268/0001-16 | Doação de pré-medidos em 09/09/2005 |
| 2) Igreja Evangélica Assembléia de Deus; (Boa Vista) | CNPJ: 07836612/0001-68 | Sem documentação - doação de pré-medidos em 05/01/2006 |
| 3) Conselho Popular Novo Mundo | CNPJ: 10490456/0001-30 | Sem documentação - com solicitação de cadastro em 19/09/2005 - Doação de pré-medidos em 27/09/2005 |
| 4) Associação dos Moradores do Montese Aeroporto | CNPJ: 12209037/0001-03 | Sem documentação - solicitou álcool em 07/03/2006 - Recebeu a doação em 09/03/2006. |
| 5) Associação de Moradores Nova Descoberta do Passaré | CNPJ: 118951/000195 - inapta desde 10/05/2003 | Doações em 16 e 30/05/2006 |
| 6) Mitra Arquidiocesana Paróquia Santíssima Trindade | CNPJ: 07210925/0001-06 | Doação de um fogão de seis bocas em 2006 |
| 7) Paróquia São Francisco de Assis | CNPJ: 07.821.309/0012-44 | Documentação incompleta - Não houve doação |
| 8) Associação dos Recicladores do Estado do Ceará | CNPJ: 07.105.094/0001-02 | Documentação incompleta - Não houve doação |
| 9) Associação Folclórica Marca-Passo | CNPJ: 02099373/0001-97 inapta desde 17/07/2004 | Sem documentação - com doações de pré-medidos em 30/05/2005 |
| 10) Movimento Hip-Hop Organizado do Brasil | CNPJ: 024884563/0001-34 | Sem documentação - com doações em pré-medidos e qualidade em 27/03/2007 |
| 11) Escola de Dança e Integração Social para Criança e Adolescente - Edisca | CNPJ 69.697.662/0001-69 | Sem documentação - com doação de produto pré-medido em 25 de março de 2009 |
| 12) Associação dos Serv. do Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza | CNPJ: 35230549/0001-57 | Sem documentação - com doação de um fogão e um bebedouro em 15/12/2006 |
| 13) União dos Moradores de Dom Lustosa | CNPJ: 008.808.690/0001-00 | Não houve doação |
| 14) Associação Ciranda Cirandinha | CNPJ: 07.242.320/0001-05 | Não houve doação |
| 15) Conselho Comunitário de Defesa Social do Canindezinho | CNPJ: 08.789.599/0001-04 | Não houve doação |
| 16) Recanto Psicopedagógico da Aldeota | CNPJ: 07.950.793/0001-53 | Não houve doação |
| 17) Centro Pop. de Ed. e Cultura Pé no Chão | CNPJ: 02.986.030/0001-44 | Não apresentou nenhuma documentação e recebeu doação em pré-medidos em maio de 2006. |
| 18) Igreja Pentecostal Betuel | - | Não houve doação. |
| 19) Comunidade Católica Vide a Mim | CNPJ: 00.072.109/0025-85 | Solicitou registro em abril de 2009 e até a presente data não apresentou a documentação necessária e ainda assim recebeu doações no período de janeiro a março de 2009. |
| 20) Associação Produtores do Assentamento União | CNPJ - não identificado | Não houve doação |
| 21) Lar Fabiano de Cristo | CNPJ - não identificado | Faltando a maioria da documentação, recebendo a doação de um bebedouro no exercício de 2006. |

| | | |
|--|--|----------------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN PA-300-013/2009-E | PÁGINA 7/7 |
|--|--|----------------------|

| | | |
|--|---|--|
| 22) União dos moradores do Jardim Iracema | CNPJ: 07.336.837/0001-55 | Solicitou cadastro em outubro de 2007 e não apresentou a documentação necessária até a presente data, recebendo doação de um fogão em janeiro de 2007 |
| 23) Projeto Missão de Resgate e Vida | CNPJ – não identificado | Não foi localizada a pasta referente a esta Entidade |
| 24) Fundação Especial Permanente - Casa da Esperança | CNPJ: 73409310/0001-38 | Documentação em análise – Foi evidenciada a solicitação de cadastro em dois períodos distintos, um em novembro de 2005 e outro em fevereiro de 2006, sendo que, até a presente data, não apresentou nenhuma documentação e, mesmo assim, recebeu ma doação em janeiro de 2008. |
| 25) Associação das pessoas carentes do bairro da Serrinha | CNPJ: 41410309//0001-37 – inapta desde 2003 | Com doação de um fogão em 13/12/2006 OBS: Estivemos no local da doação. |
| 26) Associação Comunitária dos moradores do Parque de Nazaré | CNPJ: 35230713/0001-26 | Solicitou em 05/12/2006 – falta toda documentação Com doação de um fogão (dez/2005) e um bebedouro (dez/2006). |

- Foram feitas visitas em três entidades escolhidas aleatoriamente sendo:

| ENTIDADE | CNPJ | COMENTÁRIO |
|---|--|--|
| 1) Associação dos Servidores do Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza | CNPJ 35.230.549/0001-57 | Recebeu doação de um fogão e um bebedouro em dezembro de 2006. Foi evidenciado que não existe um local físico onde poderiam estar instalados os produtos compulsórios acima descritos. A atual Presidente da Associação informou que na ocasião o Ipem-Fort doou os referidos produtos para sorteio entre os associados na festa de Natal, oferecida pela Associação, sendo que o bebedouro foi objeto de um bingo entre os presentes, com cartela vendida a R\$ 5,00 (cinco reais). O que foi confirmado pelo então Presidente da Associação. |
| 2) Movimento Hip-Hop Organizado do Brasil | CNPJ 02.488.453/0001-34 | Quando da chegada da equipe ficou constatado a existência do local, mas não havia ninguém, cabe ressaltar que a referida entidade está voltada para artes e dança. |
| 3) Associação das pessoas carentes do bairro da Serrinha | CNPJ: 41410309//0001-37 – Julgada inapta pela Receita Federal desde 2003 | Com doação de um fogão em 13/12/2006. A equipe foi recebida pelo Presidente da Associação que informou saber da situação da referida entidade e demonstrou ainda, seu desagravo no sentido de ter de pagar vários impostos para poder ajudar as 53 (cinquenta e três) crianças daquela Comunidade. O Presidente acrescentou que irá reunir-se com os outros membros da Associação para tentar resolver o problema em questão. |

| | | |
|--|--|----------------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN PA-300-013/2009-E | PÁGINA 8/8 |
|--|--|----------------------|

TERCEIRA PARTE

Entidades Cadastradas pela Regional de Sobral:

- Fomos informados pelo Chefe da Defesa do Consumidor que existem quatro entidades cadastradas na cidade de Sobral e que as doações são gerenciadas pela Chefia daquela Regional, sem que ele tenha conhecimento de quais produtos estão sendo doados.
- Foram solicitadas as cópias dos Recibos de Doação, mas fomos informados que não seria possível cumprir tal solicitação em razão das cópias serem muito claras. (ilegíveis).

Abaixo a relação das Entidades cadastradas em Sobral:

| ENTIDADE | CNPJ | COMENTÁRIO |
|---|-------------------------|------------|
| 1) Associação Rainha da Paz | CNPJ 69.726.909/0001-28 | - |
| 2) Cáritas Diocesana de Sobral | CNPJ 10.379.758/0001-36 | - |
| 3) Associação Beneficente das M Rep do Coração de Jesus | CNPJ 05.610.217/0001-37 | - |
| 4) Associação Comunitária São Joaquim | CNPJ 23.477.854/0001-69 | - |

QUARTA ETAPA

Ao analisar os Recibos de Doação do corrente exercício foram identificadas quatro entidades que não apareceram em nenhuma das situações anteriores, sendo que uma delas se encontra com o carimbo de identificação ilegível:

| ENTIDADE | CNPJ | COMENTÁRIO |
|--|-------------------------|---|
| 1) MAF Capela de Vila Betânia | CNPJ 07.210.925/0073-80 | Recibo de Doação 0024, de 06 de maio de 2009, produtos de pré-medidos entregues pelo Chefe do Serviço de Mercadoria Acondicionada. |
| 2) MAF – Paróquia Nossa Senhora Aparecida | CNPJ 07.210.925/0021-50 | Recibo de Doação, 0023 de 30 de abril de 2009, produtos de pré-medidos entregues pelo Chefe do Serviço de Mercadoria Acondicionada. |
| 3) Instituto de Prevenção a Desnutrição e a Excepcionalidade | CNPJ 11.088.218/0001-66 | Recibo de Doação sem número de 24 de março de 2009, produto de pré-medido entregue pelo Chefe do Serviço de Mercadoria Acondicionada. |

ACÇÕES COMPLEMENTARES

- Quantificar os produtos doados por entidade;
- Avaliação minuciosa dos Termos de Coleta e Apreensões;
- Visita a todas as entidades cadastradas ou não, que receberam doações pelo Ipem-Fort; e
- Avaliação e visita às entidades cadastradas na Regional de Sobral.

SUGESTÕES

- Para um melhor controle e rastreabilidade dos produtos doados, sugerimos que os recibos de PRODUTOS DESTINADOS PARA DOAÇÃO tenham uma numeração seqüencial; e
- Que se inclua no Sistema de Gestão Integrada – SGI o controle dos recibos de PRODUTOS DESTINADOS PARA DOAÇÃO.

| | | |
|--|--|----------------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN PA-300-013/2009-E | PÁGINA 9/9 |
|--|--|----------------------|

2. *Utilização de veículos oficiais na campanha eleitoral do superintendente. obrigatoriedade de comissionados, terceirizados e estagiários colocarem, em seus veículos, adesivos da candidatura do superintendente a vereador.*

Comentário:

2.1. Diante o exposto, foram solicitados ao responsável pelo Setor de Transporte do órgão, os demonstrativos dos Boletins de Uso de Veículos referente aos meses de janeiro a dezembro de 2008, sendo as viaturas utilizadas pelo Superintendente do órgão de placas: Santana - HXO-6074 e Pick-up – L 200 – HWV 8953. Após análise, verificamos os deslocamentos a serviço percorridos pelas viaturas para diversos bairros, inclusive o de Serrinha, informado como sendo local de residência do Superintendente do órgão.

- Constatamos ainda, que os controles efetuados de entrada e saída de viaturas do órgão, são feitos de forma confusa e desordenada, com preenchimento feitos a mão, por diversas vezes rasurados, e ainda apresentando itens não preenchidos, dificultando sobremaneira a realização de controles, e porventura apurar qualquer tipo de análise mais apurada, tendo em vista a fragilidade existente nos controles.
- Com relação à obrigatoriedade de comissionados, terceirizados e estagiários colocarem em seus veículos adesivos da candidatura do Superintendente a vereador, não foi possível apurar a evidência, tendo em vista o fator cronológico não ter favorecido.

3. *Furto de pneus, fios elétricos e capacetes apreendidos, desaparecimento de bens e desmonte de bens de informática.*

Comentários:

3.1. De acordo com as verificações procedidas a respeito do assunto ora denunciado, solicitamos todos os processos de sindicância, assim como, todos os registros de desaparecimento de bens móveis lotados no Ipem/FORT, conforme segue:

a) Processo n.º 7590/2007 – processo de sindicância administrativa para apurar furto de mercadorias apreendidas.

- Portaria n.º 29/2007, de 23/11/2007 – determinar abertura de sindicância administrativa para apurar furto de mercadorias apreendidas, tais como: pneus, fios, estante de plástico, bicicleta e outros, ocorridos no depósito de mercadorias apreendidas do Serviço de Qualidade, situado neste Ipem. Publicado em 28/11/2007.
- Comunicação Interna n.º 123, de 9/10/2007 – diretor administrativo e financeiro comunicando o fato ao superintendente, e sugerindo abertura de sindicância.
- Memo n.º 31/2007, 11/10/2007 – Procuradora Jurídica solicitando abertura de sindicância para apurar os fatos.
- Boletim de Ocorrência n.º 125, de 9/10/2007 – Delegacia do 25º Distrito Policial

| | | |
|--|--|------------------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN PA-300-013/2009-E | PÁGINA 10/10 |
|--|--|------------------------|

- Levantamento das mercadorias e bens subtraídos do depósito da qualidade: 2 bicicletas infantis, 20 cadeirinhas de plástico, 10 capacetes para motos, 35 pneus automotivos, 12 pneus para motos, 20 peças de fios de diferentes marcas e bitolas, 1 estante plástica modular.
- Ofício n.º 271/2007, de 9/10/2007 – solicitando inquérito policial.
- Relatório final da comissão de sindicância – exigir realização de processo administrativo disciplinar, seja oficiado o Superintendente do Departamento de Polícia Federal do Estado do Ceará.
- Decisão da Presidente do órgão – seja expedido ofício ao Superintendente do Departamento de Polícia Federal do Estado do Ceará.
- Ofício n.º 22/2008 – Superintendência IPEM/FORT, de 21 de fevereiro de 2008 – encaminhado para o Superintendente do Departamento de Polícia Federal
- Ofício n.º 9813/2008-cartório/NURFIN/SR/DPF/CE, de 29/9/2008 – o delegado da polícia federal solicitando informações a respeito de abertura de procedimento administrativo para apurar furto.
- Ofício n.º 145/2008/IPEM-FORT, de 21/10/2008 – Superintendente do órgão encaminhando o processo administrativo disciplinar para a Polícia Federal.

b) Processo n.º 02152/2007 – sindicância bens patrimoniais.

- Comunicação interna n.º 72, de 28/11/2006 – diretor administrativo e financeiro encaminhado ao superintendente comunicando a respeito de a maior parte dos bens encontra-se sem a devida identificação patrimonial, após realização de inventário, encaminhada ao setor de patrimônio para instauração de sindicância.
- Portaria n.º 05/2007, de 10/4/2007 – nomeando sindicância para apurar os fatos.
- Relatório final da comissão de sindicância. Solicitando a remessa dos presentes autos à Comissão de Processo Administrativo (CPAD), da Procuradoria Geral do Município, para instauração do competente procedimento.

c) Processo n.º 1373/2009 – roubo de conjunto de pesos padrão e um peso de 5kg

- Comunicação interna n.º 22, 13/5/2009 – solicitação de abertura de processo administrativo para apuração de sumiço de pesos padrões.
- Documento, de 4/12/2008, do diretor técnico solicitando apuração de responsabilidade de roubo.

| | | |
|--|--|------------------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN PA-300-013/2009-E | PÁGINA 11/11 |
|--|--|------------------------|

- Boletim de Ocorrência n.º 1196/2009 em nome do colaborador Luiz Gonzaga de Aquino.
- Memo n.º 05/2009, de 10/2/2009 – solicitando cobrar o dano da empresa prestadora de serviço.
- Ofício n.º 87/2009, de 10/2/2009 – informando a empresa Thompson Vigilância Armada o roubo dos produtos.
- E-mail eletrônico do chefe substituto do Sepat informando os preços de valor de mercado.
- Ofício n.º 90/2009, de 13/2/2009 – o diretor administrativo financeiro informa ao presidente do Centro de Incentivo à Vida – CINV, a respeito do ressarcimento do dano causado ao órgão pelo furto e desaparecimento de pesos diversos, no valor de R\$ 2.568,00.
- Ofício n.º 98/2009, de 20/3//2009 – o diretor administrativo financeiro reiterando ao presidente do Centro de Incentivo à Vida – CINV, a respeito do ressarcimento do dano causado ao órgão pelo furto e desaparecimento de pesos diversos, no valor de R\$ 2.568,00.
- Documento datado de 6/5/2009 da CINV, comunicando ao órgão que permite efetuar o ressarcimento e que seja feito dedução da fatura mensal.

4. Pagamento de diárias ao réu em janeiro de 2005, data anterior à sua nomeação, ocorrida em março de 2005.

Comentários:

- 4.1. Com relação ao assunto em pauta, referente ao pagamento de diárias ao réu, já foi objeto de constatação em Relatório de Auditoria Ordinária PA-300-019/2005-O, no subitem 1.23.1.6, no qual cita:

“Continuando nossa análise no Processo n.º 0066/2005, identificamos o pagamento de diárias ao Sr. Antônio Almir de Souza, com o cargo de Superintendente, conforme PCDs n.ºs 001, de 20/1/2005; 004, de 26/1/2005; 013, de 1º/2/2005; 016, de 3/2/2005; 018, de 3/2/2005 e 021, de 16/2/2005, sendo que sua nomeação para ocupar o cargo de Superintendente do IPem/FORT se deu a contar de 8 de março de 2005.

Recomendação:

1.23.1.6. Assim sendo, recomendamos ao Ipem/FORT que providencie a regularização da impropriedade detectada, com posterior encaminhamento a esta Audin.”

- Como resultado final, na data de 3/5/2009, foi efetuado o ressarcimento R\$ 711,27, referente ao ressarcimento das diárias recebidas anterior a nomeação do Superintendente do Ipem/FORT.

| | | |
|--|--|------------------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN PA-300-013/2009-E | PÁGINA 12/12 |
|--|--|------------------------|

5. Pagamento de gratificação de produtividade da área técnica a servidores administrativos que se encontram desviados de função (cita nomes). Exercício de atividade de fiscalização por motoristas e agentes administrativos (cita nomes).

Comentário:

5.1 O assunto em tela já fora tratado em auditorias ordinárias, contudo, em virtude das equipes técnicas estarem em atividades de campo não foi possível ratificar e/ou elucidar a denúncia proferida. Cabendo ainda comentar a falta de subsídios para o cruzamento das informações sobre quais são os funcionários lotados no Ipem/Fort possuem a devida capacitação para atuarem como metrologista, de acordo com as Normas Internas do Inmetro.

6. Excesso de viagens e pagamento de diárias ao superintendente.

Comentários:

6.1. Destarte, observamos que ocorreram os seguintes Atos emitidos pela Prefeita de Fortaleza no exercício de 2008, tais sejam:

- Ato n.º 0094/2008, a prefeita resolve exonerar Antônio Almir de Sousa, para exercer o cargo em comissão de Superintendente do Ipem/FORT, a partir de 7/1/2008.
- Ato n.º 7613/2008, a prefeita resolve nomear Antônio Almir de Sousa, para exercer o cargo em comissão de Superintendente do Ipem/FORT, a partir de 15/10/2008.

Diante do fato, foi solicitado pelo órgão o Relatório de diárias, emitidos pelo sistema SGI, no qual destacamos as viagens concedidas ao Superintendente no período de dezembro/2007 a abril de 2009, conforme relacionado:

| PCD N.º | PERÍODO | LOCALIDADE | MOTIVO | VALOR – R\$ | OBSERVAÇÃO |
|---------|-----------------|--|--|-------------|--|
| 324/07 | 16 a 18/8/2007 | Granja e Barroquinha | Fiscalizar instrumentos, conceder entrevista | 567,50 | - |
| 340/07 | 27 a 31/8/2007 | Minas gerais | Reunião RBMLQ-I | 1.972,39 | Copia dos bilhetes aéreos |
| 383/07 | 23 a 25/9/2007 | Rio de Janeiro | Reunião avaliação orçamentária | 1.211,79 | - |
| 388/07 | 2 a 4/10/2007 | Brasília | 18ª reunião do GT-Acessibilidade | 1.211,79 | - |
| 439/07 | 18 a 20/10/2007 | Rio de Janeiro | Reunião câmara setorial | 1.211,79 | Ausência de apresentação do relatório de comprovação de viagem e bilhetes de passagens |
| 434/07 | 22 a 24/10/2007 | Canindé, madalena, independência, crateús, Novo Oriente, Quiterianópolis, Tauá | Supervisão técnica no interior do estado | 567,50 | - |
| 454/07 | 29/10 a 11/2007 | Rio de Janeiro | Reunião câmara setorial | 1.972,39 | - |

| | | | | | |
|------------------------|-------------------|-------------------|---|------------------|--|
| 457/07 | 5 a 7/11/2007 | Rio de janeiro | Reunião de grupo de trabalho – atualizar modelo de convênio utilizado pelo Inmetro e RBMLQ-I. | 1.211,79 | - |
| 474/07 | 18 a 23/11/2007 | Curitiba | 1º congresso internacional de metrologia legal | 2.2352,69 | Ausência de apresentação do relatório de comprovação de viagem e bilhetes de passagens |
| 500/07 | 27/11 a 2/12/2007 | Blumenau | Reunião plenária RBMLQ-I | 2.352,69 | - |
| 37.1/07 | 26 a 27/12/2007 | Beberibe | Fiscalizar instrumentos | 340,50 | Não foi detectado o relatório de comprovação de viagem. |
| 52.1/07 | 20 a 22/12/2007 | Rio de janeiro | Reunião Inmetro | 1.156,81 | Não foi detectado o relatório de comprovação de viagem. |
| 242.1/08 | 21 a 23/10/2008 | Rio de janeiro | Reunião no Inmetro: Diraf, Dieng, Core e Audin | 1.219,25 | - |
| 247.1/08 | 2 a 5/11/2008 | Porto Alegre | Encontro técnico Disem e RBMLQ-I | 1.619,15 | - |
| 262.1/08 | 11 a 14/11/2008 | Rio de janeiro | Reunião Inmetro x CGU | 1.619,15 | - |
| 284.1/08 | 25 a 29/11/2008 | Campo Grande | Reunião Plenária da RBMLQ-I | 1.589,18 | - |
| 289.1/08 | 7 a 10/12/2008 | Rio de janeiro | IV workshop Internacional sobre avaliação da conformidade | 1.619,15 | - |
| 4.1/09 | 14 a 16/1/2009 | Sobral | Realização de supervisão técnica | 635,25 | - |
| 11.1/09 | 28 a 31/1/2009 | Juazeiro do norte | Realizar supervisão técnica | 889,35 | Sem relatório de comprovação de viagem |
| 12.1/09 | 2 a 4/2/2009 | Porto Alegre | Reunião de grupo de trabalho | 1.301,76 | - |
| 17.1/09 | 11 a 13/2/2009 | Rio de janeiro | Reunião orçamentária RBMLQ-I | 1.301,76 | - |
| 18.1/09 | 16 a 19/2/2009 | Pindoretama | Realizar supervisão técnica | 889,35 | - |
| 22.1/09 | 4 a 7/3/2009 | Salvador | Reunião plenária RBMLQ-I | 1.727,56 | - |
| 52.1/09 | 23 a 25/3/2009 | Juazeiro do norte | Operação especial | 635,25 | - |
| 53.1/09 | 27 a 28/3/2009 | Sobral | Operação especial | 381,15 | - |
| 55.1/09 | 29/3 a 3/4/2009 | Salvador | Reunião câmara setorial de metrologia legal | 2.579,16 | - |
| 75.1/09 | 6 a 9/4/2009 | Rio de janeiro | Treinamento de nivelamento administrativo com a RBMLQ-I | 1.727,56 | - |
| TOTAL UTILIZADO | | | | 21.836,12 | |

| | | |
|--|--|------------------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN PA-300-013/2009-E | PÁGINA 14/14 |
|--|--|------------------------|

7. *Utilização da modalidade Suprimento de Fundos para pagamento de bolsas de estágio, contratação de prestador de serviços (sem recolhimento de contribuição previdenciária).*

Comentários:

7.1. Para esclarecimento dos fatos, destacamos os seguintes relatórios de auditoria que fizeram abordagem dos fatos, conforme segue:

- Relatório de Auditoria PA-300-011/2008-E, em que foram verificados todos os suprimentos de fundos emitidos nos exercícios de 2005 e 2006, contendo registros de pagamentos de serviços prestados com ausência de recolhimento de encargos.
- Relatório de Auditoria PA-300-025/2007-O, foram analisados os suprimentos de fundos do período de agosto de 2006 a julho de 2007, que foram abordados diversos pagamentos de serviços prestados com ausência de recolhimento de encargos.
- PA-300-022/2008-O, foram analisados 100% dos processos de suprimento de fundos no período de janeiro a junho de 2008.

Em continuidade, para complemento de análise, foram selecionados os suprimentos de fundos efetuados no exercício de 2007 e no período de julho a dezembro/2008, concedidos para a área administrativa, no qual também foram constatadas contratações de prestação de serviços com ausência de recolhimento de encargos de contribuição previdenciária.

Com relação à situação de despesas efetuadas por intermédio de suprimento de fundos, para pagamento de bolsas de estágio, após análise em análise efetuada, não foi detectado nenhum tipo de despesa para essa finalidade.

8. *Contratação de empresa terceirizada CINV – Centro de Incentivo à Vida para admitir terceirizados ligados ao superintendente, “todos moradores do bairro da Serrinha”, reduto eleitoral do Superintendente. Situação semelhante ocorre com os estagiários.*

Comentários:

8.1. Conforme solicitado ao Chefe de Pessoal do Ipem/FORT, foi-nos apresentada à pasta com as informações cadastrais dos servidores e terceirizados que prestam e/ou prestaram serviços no órgão. Contudo, o responsável pelo setor admite que as informações não estão devidamente atualizadas. Sendo assim, a análise está comprometida em virtude da falta subsídios necessários para ratificar ou excluir o ponto ora auditado.

- Inicialmente verificamos na pasta fornecida continha 28 formulários - “Ficha Cadastral de mão de obra Terceirizada”, onde podemos observar que:
 - a) Estão cadastrados os funcionários de duas empresas, são elas: a CINV e a Thompson Segurança Ltda.
- Para ratificar as informações apresentadas a esta equipe solicitamos o processo n.º 1510/2005, e o complemento processo n.º 781/08, onde podemos verificar na última fatura paga em 2008, de n.º 236, de 17 de dezembro, referente a nov/2008, para o Centro de Incentivo a Vida que no mês verificado a empresa prestava seus serviços com 22 (vinte e dois) funcionários, dos quais, apenas 5 (cinco) são residentes no bairro da Serrinha.

| | | |
|--|--|------------------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN PA-300-013/2009-E | PÁGINA 15/15 |
|--|--|------------------------|

- Diante do fato de que, o processo supracitado não foi devidamente montado, no exercício de 2009, as análises dos meses do ano corrente não foram realizadas.

9. *Oferta de treinamento apenas para pessoal comissionado e terceirizados que contem com a amizade do Superintendente.*

Comentário:

- 9.1. Os treinamentos, determinados pelo Inmetro, são disponibilizados por parâmetros definidos pelas áreas técnicas do Inmetro, ou seja, Cored, Dimel e Dqual. Destarte, não procede a denúncia ora firmada.
- Quanto aos treinamentos disponibilizados pelo Ipem/Fort entendemos que, os parâmetros de escolha são definidos pelo Superintendente do Órgão.

10. *Diretor do Setor de Informática raramente aparece para trabalhar, sem qualquer punição, por ser amigo do Superintendente.*

Comentário:

- 10.1. Para o fato em questão, foram solicitadas as folhas de ponto, referente aos períodos janeiro a dezembro de 2008 e de janeiro a março de 2009, do funcionário Elesbão Leonardo de Moraes Neto, Assistente técnico de informática, nomeado por intermédio da Portaria n.º 066/2005, que após análise, não observamos nenhuma irregularidade no preenchimento, bem como, durante o período de nossos trabalhos, não foi constatada nenhuma irregularidade na assiduidade do servidor.

ITEM 3 - NOVO DOCUMENTO APÓCRIFO FOI RECEBIDO NESTA PROCURADORIA DA REPÚBLICA, ACUSANDO O SUPERINTENDENTE DO IPEM/FORT DE COMETER DIVERSAS IRREGULARIDADES. DENTRE ESSAS, VÁRIAS JÁ HAVIAM SIDO NOTICIADAS ANTERIORMENTE E, ALGUMAS, CONSTATADAS PELA AUDITORIA DO INMETRO, AS IRREGULARIDADES QUE AINDA NÃO HAVIAM SIDO NOTICIADAS SÃO:

1. *Realização de diversas ligações telefônicas com caráter eleitoral, tornando excessivo o valor da conta telefônica, tendo sido realizadas chamadas à noite, feriados e fins de semana, sem qualquer justificativa.*

Comentários:

- 1.1. Sobre o assunto em questão, foram verificadas as contas de telefonia fixa, do período de janeiro a dezembro de 2008, com valores oscilando entre R\$ 5.100,00 e R\$ 7.200,00, no qual foram observadas algumas ligações telefônicas efetuadas finais de semana, e durante o período noturno, não tendo sido apresentadas quaisquer justificativa para o fato. Ressaltando ainda, que os maiores valores das contas apresentadas, refere-se a linha de n.º 3256-7044, que equivale ao tronco da mesa utilizado pela telefonista, ao qual são utilizados ramais para solicitação das ligações.

| | | |
|--|--|------------------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN PA-300-013/2009-E | PÁGINA 16/16 |
|--|--|------------------------|

Com relação às ligações de telefonia móvel, de n.º 8878-8884 e 8736-4986, utilizados pelo Superintendente do órgão, são custeadas pela Prefeitura de Fortaleza.

2. *Realização das seguintes despesas sem licitação.*

Comentários:

2.1. Constatamos que as compras realizadas foram baseadas levando-se em consideração os Pareceres INMETRO/PROJU/N.º 009, 086 e 108//2000, divulgados para a RBMLQ-I, quando os procuradores responsáveis, em resposta ao Procurador Chefe para os Ipems do Espírito Santo e Mato Grosso, expõem a possibilidade da utilização dos limites previstos para as Agências Executivas, **caso do Inmetro**, na Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998. Haja vista que, os orçamentos dos Ipem(s) estão contidos no orçamento do Inmetro, sendo assim, transcrevemos a conclusão da Profe, a seguir:

“No uso dessa competência, outorgada pelo Presidente do Inmetro, a autoridade máxima do Ipem está autorizada nos casos previstos em lei, a fazer compras, obras e serviços, por contratação direta, ou seja, por dispensa de licitação. A nós nos parece, então que, como o capital a ser gasto pertence à Agência Executiva Inmetro e em sendo o Ipem um braço desta Agência, uma vez que em seu nome executa serviços e ordena despesas, tem ele, como tal, o direito de se utilizar das prerrogativas do Parágrafo Único, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93.”

- Ainda cabendo registrar que, foram requisitados todos os processos por dispensa de licitação dos anos de 2005, 2006, 2007 e 2008.

A) *Aquisição de material de expediente e informática junto à empresa CIL - Comércio de Informática, R\$ 12.000,00 no total, em meses consecutivos, mediante fracionamento de despesas.*

| PROCESSO | DATA | INTERESSADO | OBJETO | VALOR – R\$ |
|--------------|-----------|-------------------------------------|---|------------------|
| 1999/06 | 27/4/2006 | Cecomil - Comércio e Serviços Ltda. | Aquisição de tonners e cartuchos para as impressoras do Órgão | 7.200,00 |
| 00300/05 | 14/3/2005 | CIL - Comércio de Informática Ltda. | Compra de material de escritório | 1.333,26 |
| 00519/05 | 20/4/2005 | CIL - Comércio de Informática Ltda. | Compra de material de informática | 8.825,62 |
| 00983/05 | 7/5/2005 | CIL - Comércio de Informática Ltda. | Aquisição de 30 cx de resmas de papel Chamex. | 2.910,00 |
| 1353/2005 | 5/9/2005 | CIL - Comércio de Informática Ltda. | Compra de material de escritório | 1.294,25 |
| TOTAL | | | | 21.563,13 |

- Verificamos em todos os processos a existência das três propostas, determinadas por lei, contudo, constatamos que, nos meses de março, abril e maio de 2005 foram realizadas compras consecutivas, caracterizando a fragmentação de despesas.

| | | |
|--|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-300-013/2009-E | 17/17 |

B) *Contratação de serviços de construção e reforma junto à empresa Ângulo Engenharia Ltda., celebrados dois contratos consecutivos, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 46.000,00;*

| Processo | Data | Interessado | Objetivo | Valor – R\$ |
|--------------|------------|-------------------------|--|------------------|
| 02833/05 | 15/12/2005 | Ângulo Engenharia Ltda. | Reforma do Posto do Mucuripe (Instalação eletrônica, hidráulica, sanitária e etc | 15.998,24 |
| 2909/05 | 21/12/2005 | Ângulo Engenharia Ltda. | Construção do muro, guarita, calçada do IPEM/FORT | 29.985,70 |
| TOTAL | | | | 45.983,94 |

- Em análise aos processos de despesas pagos a empresa supracitada foi possível constatar, mesmo contendo as três propostas no processo, a fragmentação de despesa quando somadas as duas contratações por dispensa realizadas no ano de 2005.

C) *Contratação de empresa VC Assessoria de Comunicação SS Ltda., para organização de seminário realizado em dez/2005. Valor do contrato Rr\$ 11.900,00, celebrado mediante Dispensa de Licitação. De acordo com o denunciante, trata-se de empresa que, à época, era de propriedade da irmã do Advogado Carlos Câmara, que foi Procurador do Ipem/FORT. Tal advogado é o mesmo que assina a defesa do Superintendente, às fls. 69/78;*

- Organização e suporte para a realização do I Seminário do Ipem/FORT - Responsável pelo fornecimento de todo material necessário (palestrantes, recepcionistas, animadores, material gráfico, filmagens, som, data show, brindes etc.).
- Conforme já mencionado no início do tópico, a denúncia está baseada no limite de R\$ 8.000,00, quando que o correto seria R\$ 16.000,00 para as Agências Executivas.

D) *Contratação da empresa Prática Eventos Ltda. Para organização de seminário realizado em dezembro de 2006, mediante Dispensa de Licitação. De acordo com o denunciante, tal empresa tinha como Diretora Geral, à época, a irmã do Advogado Carlos Câmara, referida no item d, acima;*

- Análise já realizada pela Equipe de Auditoria Ordinária no relatório de auditoria PA-300-025/2007-O, no qual cita:

“Processo n.º: 03338/2006.

Interessado: Prática Eventos Ltda.

Assunto: Contratação de empresa de eventos para realização da auditoria e do curso de formação de multiplicadores no IPEM/FORT

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor: R\$ 13.886,00

- *Na análise do presente processo constatamos o seguinte:*
 - *A abertura do processo apresentada pelo Sr. Diretor Administrativo Financeiro solicita ao Sr. Superintendente do IPEM/FORT, por meio de Comunicação Interna datada de 24/7/2006, autorização para contratação de empresa organizadora de eventos, tendo em vista a realização de Auditoria e do Curso de Formação de*

Multiplicadores, que seriam realizados no IPEM/FORT nos períodos compreendidos entre 7 e 16 de agosto de 2006 e de 21 e 25 de agosto de 2006, respectivamente;

- *A justificativa apresentada cita ainda os Ofícios Audin n.º 045, de 17/7/2006 e o de n.º 055, de 3/8/2006, bem como o de n.º 019 da Dqual/Divad, alegando sobre a necessidade da contratação de uma empresa para dar suporte técnico, bem como para serviços de alimentação, apoio de informática, infra-estrutura elétrica, de telefonia e de credenciamento para o ótimo desempenho dos trabalhos a serem realizados;*
- *Em nosso questionamento feito ao responsável pelo planejamento do IPEM/FORT, acerca da inclusão na contratação da empresa de evento o apoio a equipe da Audin, fomos informados não somente se tratar da Audin, e sim da “Força Tarefa” do Inmetro, formada pela Equipe da Proge que realizou Correição Anual Ordinária, no período compreendido entre 7 e 11/8/2006, que solicitou que fosse colocado a sua disposição diversos materiais, e que o nome da Audin somente entrou por entender que se tratava de Auditoria integrada em que a Procuradoria do Inmetro fazia parte;*
- *A autorização para a contratação se deu pelo Superintendente do IPEM/FORT, em 3/8/2006, por dispensa, com base no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, cujo valor aproximado foi de R\$ 14.000,00;*
- *Foi efetuada pesquisa de preço por intermédio de três empresas cujos valores ofertados para execução dos serviços estão assim demonstrados:*

| <i>EMPRESA</i> | <i>VALOR – (R\$)</i> |
|---|----------------------|
| <i>Prática Eventos Ltda.</i> | <i>13.886,00</i> |
| <i>WI Eventos Ltda.</i> | <i>15.620,00</i> |
| <i>Empresa Executiva de Eventos Ltda.</i> | <i>17.115,00</i> |

- *Como resultado da pesquisa efetuada datada de 4/8/2007, a empresa Prática Eventos Ltda, apresentou o menor preço global em relação às outras empresas;*
- *Segundo Parecer jurídico datado de 27/9/2006, o processo só chegou aquela Procuradoria para parecer em 26/9/2006, intempestivamente, haja vista que os serviços já haviam sido prestados à época da realização dos eventos, ou seja, nos dias 7 a 16 de agosto e nos dias 21 a 25 de agosto de 2006, entendendo que é juridicamente admissível o reconhecimento pela Administração do dever de indenizar os serviços prestados pela contratada, com fundamento no Art. 59, § único, da Lei n.º 8.866/93;*
- *A NE n.º 2006NE0792, foi emitida em 29/9/2006, no valor de R\$ 13.886,00 referente à indenização dos serviços prestados pela empresa Prática Eventos Ltda, nota fiscal n.º 118, de 18/10/2006, com base no Parecer Jurídico citado anteriormente e autorizado pelo Ordenador de Despesas; e*
- *Segundo nossa constatação o pagamento foi efetuado em 23/10/2006, sem, contudo constar nos autos documento que comprove que tenha sido apurada a responsabilidade devida sobre o pagamento efetuado por indenização, conforme*

| | | |
|--|--|------------------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN PA-300-013/2009-E | PÁGINA 19/19 |
|--|--|------------------------|

citado no Parecer Jurídico da Coordenadora Jurídica do IPEM/FORT, com fulcro no artigo 59, § único, da Lei n.º 8.666, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e Emenda Constitucional n.º 6/95 e outras normas correlatas.

Recomendação:

1.25.1.1. *Em decorrência do exposto, recomendamos providências no sentido de que seja apurada a responsabilidade pelo pagamento efetuado por indenização nos termos do artigo 59, § único citado no referido Parecer Jurídico a empresa Prática Eventos Ltda”.*

E) *Contratação de Cláudia Rodrigues da Silva ME, para prestação de serviços gráficos, mediante Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 31.000,00, de acordo com o representante, trata-se de valor superfaturado;*

| Processo | Data | Interessado | Objeto | Valor – R\$ |
|--------------|-----------|---------------------------------|---|------------------|
| 00702/05 | 16/5/2005 | Cláudia Rodrigues da Silva - ME | Compra de material gráfico para atividades de metrologia | 3.775,00 |
| 00906/05 | 22/6/2005 | Cláudia Rodrigues da Silva - ME | Compra de material gráfico para atividades de metrologia | 143,20 |
| 1458/05 | 13/9/2005 | Cláudia Rodrigues da Silva - ME | Confecção de material gráfico - relatório de verificação metrológica, envelopes de papel, Relatório Diário. | 3.930,00 |
| 201/06 | 16/1/2006 | Cláudia Rodrigues da Silva - ME | Confecção de material gráfico - relatório de verificação metrológica, envelopes de papel, Relatório Diário. | 3.930,00 |
| 0186/06 | 16/1/2006 | Cláudia Rodrigues da Silva - ME | Confecção de material gráfico - relatório de verificação metrológica, envelopes de papel, Relatório Diário. | 4.332,00 |
| 0935/06 | 1/3/2006 | Cláudia Rodrigues da Silva - ME | Confecção de folders informativos para divulgação do IPEM/FORT. | 1.890,00 |
| 3139/06 | 10/7/2006 | Cláudia Rodrigues da Silva - ME | Aquisição de formulários e documentos, constante da solicitação a que se refere a CI n.º 21/2006 | 11.255,00 |
| 3803/07 | 20/5/2007 | Cláudia Rodrigues da Silva - ME | Aquisição de Blocos de Relatório de Verificação Metrológica, em caráter emergencial, para área técnica. | 3.480,00 |
| TOTAL | | | | 32.735,20 |

- Constatamos a falta de planejamento nas aquisições efetuadas no período.

F) *Contratação da empresa Formulários Piloto Ltda, para execução de serviços gráficos, mediante Dispensa de Licitação, com fracionamento de despesas, no valor total aproximado de R\$ 23.000,00.*

| Processo | Data | Interessado | Objeto | Valor – R\$ |
|--------------|-----------|-------------------------|---|------------------|
| 00984/05 | 5/7/2005 | Formulários Piloto Ltda | Confecção de GRU(s) | 7.600,00 |
| 1489/06 | 6/4/2006 | Formulários Piloto Ltda | Confecção de GRU(s) | 2.750,00 |
| 0417/07 | 15/1/2007 | Formulários Piloto Ltda | Confecção de 50.000 GRU(s) | 7.900,00 |
| 3931/07 | 25/6/2007 | Formulários Piloto Ltda | Aquisição de 50.000 GRU(s) para o IPEM/FORT para um período de 06 meses | 7.900,00 |
| 0725/08 | 3/1/2008 | Formulários Piloto Ltda | Aquisição de GRU(s) para cargas de produtos perigosos. | 2.946,00 |
| TOTAL | | | | 29.096,00 |

| | | |
|--|--|------------------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN PA-300-013/2009-E | PÁGINA 20/20 |
|--|--|------------------------|

- Conforme informações apresentadas pelo Ipem/Fort a empresa em tela foi selecionada por não existirem empresas que atendam aos requisitos necessários para a confecção das GRUs.
- Quanto à denúncia, de acordo com as verificações procedidas constatamos que não se pode falar em fracionamento de despesas, haja vista, que as compras foram realizadas em exercícios diferentes.

H) *Contratação de empresa Bureau de Projetos para o Escritório Ltda. Para execução de serviços gráficos, mediante Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 15.900,00.*

| Processo | Data | Interessado | Objeto | Valor – R\$ |
|----------|------------|--|---|-------------|
| 2887/05 | 21/12/2005 | Bureau de Projetos para Escritório Ltda. | Aquisição de móveis novos para a sede do IPEM/FORT. | 15.900,00 |

- No ato da compra as certidões negativas de débitos estavam desatualizadas.
- O valor da compra é permitido para o Inmetro e, consecutivamente para a RBMLQ-I.

ITEM 4 - POR FIM, FORAM APRESENTADAS MAIS DUAS MANIFESTAÇÕES ANÔNIMAS, COM TEOR SEMELHANTE, NAS QUAIS SÃO REITERADAS VÁRIAS DAS ACUSAÇÕES JÁ FEITAS ANTERIORMENTE, E FORMULADAS AS SEGUINTE:

1. *A irmã do Superintendente realizava os pregões de interesse do irmão, enquanto trabalhavam na Comissão de Licitação da Prefeitura.*

Comentário:

- 1.1. Em esclarecimento ao assunto, observa-se que a Sra. Osmarina Angelim de Sousa, foi nomeada pela prefeita pelo Ato n.º 3.637/2008, de 27/5/2008, a contar de 21/5/2008, da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em substituição a Sra. Jaqueline Franco Cavalcante, mediante Ato n.º 021/2008, de 7/1/2008, que substituiu o Sr. Antônio Almir de Souza. Segundo informado, a mesma trabalhava na comissão de licitação da prefeitura.

2. *O Superintendente Antônio Almir de Sousa é funcionário de carreira da INFRAERO, cedido ao Ipem/FORT por convênio, tendo sido indicado para a superintendência pelo ex-deputado Sérgio Novaes. De acordo com o denunciante, há irregularidade no termo de convênio, uma vez que as assinaturas do Presidente da INFRAERO são diferentes no termo de convênio e nos aditivos (fl.273). Por fim, afirma que aparentemente o Réu não se licenciou da INFRAERO quando se candidatou a vereador, continuando a receber seus vencimentos como se permanecesse no Ipem/FORT.*

Comentários:

- 2.1. Destacamos o Termo de Convênio de cooperação técnica que celebrado entre si e o município de Fortaleza-CE e a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – Infraero com

| | | |
|--|--|------------------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN PA-300-013/2009-E | PÁGINA 21/21 |
|--|--|------------------------|

objetivo de cooperação técnica entre os partícipes, objetivando o apoio e estímulo ao desenvolvimento de suas respectivas administrações, de maneira que possam atingir suas reais finalidades. Destacamos algumas citações observadas no convênio:

- Parágrafo Único, havendo a carência técnica e/ou administrativa de cada entidade conveniente, poderá ser feita regularmente cessão mútua de servidores, integrantes dos quadros efetivos das entidades constantes deste pacto.
- Cláusula Terceira – “Os servidores cedidos perceberão pelo órgão de origem a remuneração a que tem direito pelo exercício, função ou emprego de que são titulares no poder cedente, devendo este ser ressarcido mensalmente pelo poder cessionário”(grifo nosso).

Diante dos fatos, a cessão do servidor ocorreu por intermédio das seguintes documentações apresentadas, alertando para o ônus da cessão:

- Ofício s/n, de 4/1/2005, da Prefeitura Municipal de Fortaleza, encaminhado a Infraero, solicitando a cessão do profissional de serviço portuário, Antônio Almir de Sousa.
- CF n.º 0014/SBFZ(FZAF)/2005, de 6/1/2005, do superintendente em exercício da Infraero, apresentando manifestação favorável à cessão.
- CF n.º 640/PR(DA)/2005, de 19/1/2005, encaminhado ao Vice-Presidente da República e Ministro de Estado da Defesa. Com o Presidente da Infraero concordando com a Cessão.
- Portaria n.º 233/MD, de 28/2/2005, do Ministério da Defesa, publicado no DOU 2/3/2005 – autorizar a cessão do Antonio Almir de Sousa, com cargo a ser ocupado de Superintendente do Ipem/FORT.

Nome: Antônio Almir de Sousa

Cargo: Profissional de Serviços Portuários

Para: Prefeitura Municipal de Fortaleza

Cargo a ser ocupado: Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas – Ipem

Amparo legal: Decreto n.º 4.050, de 2001, e 5.123, de 2004

Responsabilidade do ônus: Órgão cessionário.

Os ressarcimentos efetuados pelo Inmetro à Infraero, referente à cessão do Superintendente, durante o exercício de 2005, 2006, 2007 e 2008, totalizaram R\$ 94.116,08.

2.2. Com relação às assinaturas efetuadas nos termos contratuais, temos a observar que em duas situações, quem efetuou a assinatura dos termos contratuais foi o Diretor Administrativo, sem apresentação de procuração ou autorização para realização de execução do ato, conforme segue:

- Termo de Convênio de cooperação técnica que celebram entre si e o município de Fortaleza-CE e a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – Infraero, cujo Presidente era o Sr. Carlos Wilson Rocha de Queiroz Campos, sendo o documento

| | | |
|--|--|------------------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN PA-300-013/2009-E | PÁGINA 22/22 |
|--|--|------------------------|

assinado pelo Diretor Financeiro Adenauher Figueira Nunes. Assinado pelo Diretor Financeiro Adenauher Figueira Nunes.

- 1º Aditivo ao Convênio, assinado em 1/1/2007 – vigência 1/1/2007 a 31/12/2007. Presidente José Carlos Pereira.
- 2º Aditivo ao convênio, assinado em 28/12/2007 – vigência 1/1/2008 a 31/12/2008. Presidente Sergio Maurício Brito Gaudenzi. Assinado pelo Diretor de Administração Raimundo Miranda.
- 3º Aditivo ao convênio, s/assinatura – vigência 1/1/2009 a 31/12/2009. Presidente Cleonilson Nicacio Silva. Aguardando assinatura do Presidente da Infraero

2.3. Destacamos que por intermédio do Ato n.º 0094/2008 – a prefeita resolve exonerar Antônio Almir de Sousa do cargo em comissão de Superintendente do Ipem/FORT, a partir de 7/1/2008, sendo posteriormente nomeado pelo Ato n.º 7613/2008 o cargo de Superintendente do Ipem/FORT, a partir de 15/10/2008.

- Segundo constatado, durante o afastamento do Superintendente não ocorreu pagamento de gratificações, conforme verificado junto as folhas de pagamento selecionadas, pois somente aconteceram pagamentos somente até o período de 24 de janeiro de 2008, e também a partir do dia 27 de outubro de 2008.

III – CONCLUSÃO

Face os fatos abordados neste relatório, que objetivam apurar as denúncias encaminhadas ao Inmetro, pelo Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Estado do Ceará, por intermédio de Ação de Improbidade Administrativa nº 07/2009, podemos avaliar que:

- a) Quanto à doação indevida dos produtos apreendidos constatamos a falta de organização, controle e o devido procedimento para o desfazimento dos bens sob a guarda do Ipem/Fort, bem como, a falta de local adequado para armazenagem dos produtos após a apreensão;
- b) Para os casos de doações efetuadas foram verificadas algumas empresas não cadastradas, ora por falta de atualização da documentação junto a Receita Federal ora por não possuir quaisquer documentos que comprovassem a existência de uma instituição sem fins lucrativos;
- c) Quanto às aquisições realizadas por Dispensa de Licitação constatamos que, o Ipem/Fort não possui o devido planejamento, assim como, não realiza o devido rodízio e/ou o aumento do portfólio das pesquisas de preços junto empresas do Estado do Ceará, gerando vícios de contratações sem as devidas justificativas. Cabendo ainda registrar que o procedimento atual gera, por diversas vezes, a fragmentação de despesas;

| | | |
|--|--|------------------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN PA-300-013/2009-E | PÁGINA 23/23 |
|--|--|------------------------|

- d) Quanto às denúncias proferidas sobre a gestão de pessoal entendemos que, de acordo com o Convênio n.º 001/2005, de 27 de janeiro de 2005, a responsabilidade sobre a área de pessoal é de responsabilidade da Prefeitura de Fortaleza, contudo, a utilização de técnicos não capacitados será objeto de verificação em auditoria ordinária a ser realizada no mês de agosto de 2009.

Sobre os fatos supracitados entendemos que as denúncias enviadas ao Inmetro, assim como, ao MPF/CE são conseqüências da falta de normas internas, da falta de publicidade dos atos junto ao corpo funcional e da fragilidade dos controles internos do Ipem/FORT.

Salientamos que a Auditoria Interna do Inmetro realiza anualmente auditorias ordinárias nos órgãos vinculados à Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade Industrial - RBMLQ-I, em cumprimento ao Plano Operacional de Atividades de Auditoria Interna Financeira, Contábil e Administrativa - POAAI, com a finalidade de: "*realizar auditorias financeiras, contábeis e administrativas com o propósito de avaliar e mensurar a exatidão e regularidade das contas da Autarquia, bem como, da RBMLQ-I, avaliando a eficiência e eficácia na aplicação dos recursos.*", conforme Inciso V, do Art. 30, da Seção II, da Portaria n.º 82, de 1º/4/2008, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Estes são os pontos que julgamos oportuno ao destaque e levamos ao conhecimento de V.S^a, permanecendo ao seu dispor para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2009.

Cláudio William da C. Barreto
Auditor – Chefe da SEAEX
CRC/RJ/n.º 089686/O-0

Jair Barbosa Cavalcante Júnior
Auditor
CRC n.º 087.490/0-7